



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 149/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 089/2022

CONTRATO Nº 258/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E ENGENHARIA DE SEGURANÇA DE TRABALHO PARA ATENDER OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA/RS.

O **MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA **PREVINE ASSESSORIA E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.179.825/0001-43, com sede na Rua Beira Rio, 3557, Bairro Primeiro De Maio, em Barra Funda/RS, CEP: 99.585-000, neste ato Representada pelo Sr. **ADRIANO BARIVIERA**, brasileiro, portador do CPF nº 992.281.900-78 e RG nº 5066234161, residente e domiciliado na Rua Beira Rio, 3557, Bairro Primeiro de Maio, em Barra Funda/RS, denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Tem o presente instrumento, por objeto, a contratação de Empresa especializada em Medicina e Engenharia de Segurança de Trabalho para atender os servidores do Município de Barra Funda/RS.

2. A CONTRATADA deverá prestar os seguintes serviços:

- Cobertura dos serviços médicos de saúde ocupacional, prestados pela contratada, regidos pela Norma Regulamentadora denominada NR-7, de acordo com o **PCMSO**(Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), **LTCAT**(Laudo Técnico Condições Ambientais do Trabalho), **CAT**(Comunicado de Acidente de Trabalho), **ASO**(Atestados de Saúde Ocupacional) **EPI**(Equipamentos de Proteção Individual e treinamento para o uso e controle de fichas), **PGR**(Programa de Gerenciamento de Riscos), regidos pela Norma Regulamentadora NR-1, **PPP**(Perfil Profissiográfico Previdenciário) regulamentado pelo INSS, inclusive laudos, avaliações ou reavaliações de insalubridade e periculosidade, **Visitas Técnicas in loco**, atendimentos das Exigências das Normas Regulamentadoras NR, Conforme Notificações do ministério do Trabalho, Visando atender aproximadamente 160 (cento e sessenta) servidores municipais, de acordo com **Projeto Básico** descrito; prestar assessoria técnica na sede da Contratante, (quando for solicitada, com atendimento em até 24 horas após solicitado, sem custos adicionais para o Município). Realizar na sede do Município, palestras mediante a solicitações da Secretaria. Treinamento em Segurança do Trabalho mediante solicitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 1.085,00 (Um mil e oitenta e cinco reais), TOTALIZANDO R\$ 13.020,00 (treze mil e vinte reais) por 12 (doze) meses, assim especificados:

§1º O pagamento será efetuado sempre até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação de fatura correspondente, com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e autorização da secretaria responsável.

§2º O pagamento será em moeda corrente nacional, em favor da CONTRATADA através de crédito em conta bancária, em nome da CONTRATADA, nas agências do Banco Cooperativo Sicedi, Banco do Brasil, Banrisul ou Caixa Econômica Federal, e havendo despesas bancárias, estas correrão por conta do favorecido.

§3º A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

nº do Processo Administrativo e do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

§4º A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao CONTRATANTE, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

§5º A razão social e o CNPJ da CONTRATADA constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a CONTRATADA para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Sétima.

2. O prazo de prestação dos serviços contratados é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

3. O presente Contrato poderá ser rescindido, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Verificada a não-conformidade do objeto, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
0301 04 122 0016 2004 339039 05000000 0001

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O presente contrato está embasado de acordo com as Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no Processo Licitatório nº 149/2022, Dispensa de Licitação nº 089/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 14 de novembro de 2022.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
CONTRATANTE

PREVINE ASSESSORIA E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI
CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

Testemunhas:

MARCIA LUDWIG HENIKA
CPF: 027.580.430-50

CÉLIO ANDRÉ RÉ
CPF: 703.098.170-72